



PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTROS AUTOMÓVEL

1. O Tomador do Seguro ou o Segurado deverá comunicar à Seguradora com a maior brevidade possível, a ocorrência do sinistro, nunca excedendo o prazo máximo de **8 dias úteis**, contando da data de ocorrência. O contacto poderá ser feita de diversas maneiras, a saber:

- Telefone;
- E-mail;
- O seu Mediador ou Corretor.

2. Preencher e assinar (em caso de particular) e carimbar (em caso de empresa) devidamente a Participação de Sinistros que lhe foi entregue na altura da subscrição do seguro. Senão tiver, poderá solicitar outra Participação;

3. Em situações em que as circunstâncias do acidente não forem bem claras ou houver conflitos, solicite a intervenção das autoridades para que o mesmo fique registado;

4. Se tiver um smartphone, máquina fotográfica ou outro meio, apelamos que tire fotografias aos veículos envolvidos no acidente (sinistro), local e posição dos mesmos;

5. Fornecer toda a documentação (ver a listagem da STAS) e informações que lhe for solicitada pelo gestor de Sinistro e/ou Perito da Seguradora;

6. Em caso de danos corporais, prestar os primeiros socorros à(s) vítima(s) se possível ou comunicar o mais brevemente possível as autoridades;

7. Após a recepção da Participação, caso seja necessária a intervenção de um perito, a Seguradora entrará em contacto com os intervenientes, no prazo máximo de 48 horas para marcar a peritagem;

8. Em caso de furto ou roubo, a participação policial é indispensável;

9. O segurado e o terceiro devem empregar todos os meios ao seu alcance para evitar o agravamento dos prejuízos, remoção ou alteração do estado dos bens envolvidos no sinistro;

10. EM CASO ALGUM DEVERÁ ASSUMIR QUALQUER RESPONSABILIDADE PELO ACIDENTE.

CONTACTO CENTRO DE SINISTROS STAS

Telefone: +244 222 724 188

E-mail: sinistros@stas.co.ao

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE SINISTRO

AUTOMÓVEL

Data da entrega dos documentos

___/___/___

Lista dos documentos

Obs: Assinale com X os documentos entregues.

1. Participação de Sinistro devidamente preenchida e assinada (caso seja particular) carimbada (caso seja empresa)

2. Documentos pessoais dos intervenientes:

-Bilhete de Identidade ou Passaporte

-Carta de Condução

3. Documentos da viatura dos intervenientes:

-Livrete ou Verbete Provisório

-Título de Registo de Propriedade

4. Declaração de autorização (assinada e carimbada) para circular com a viatura (se o veículo pertencer a uma empresa);

5. Fotografias nítidas dos danos, veículos e local do acidente (sinistro);

6. Participação Policial;

7. Orçamentos no mínimo 2 (de oficinas diferentes);

Nota: A STAS enviará sempre que o entender necessário um avaliador de danos para confirmação.

Obs: se a viatura não tiver em condições de se locomover de forma própria, a Seguradora providenciará os meios necessários para a obtenção do segundo orçamento.

8. Em caso de danos corporais, apresentar a documentação médica e respectivos comprovativos de pagamento das eventuais despesas;

9. Em caso de óbito apresentar a respectiva certidão.